



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução

Pedido de Providências 50088.2010.000.02.00-0

Neste ato faço os autos conclusos à Dra. Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico

Daniela Cristina Crepaldi de Moraes

Analista Judiciário

Fls. 4010

Defiro a observância da preferência prevista no artigo 71 do Estatuto do Idoso aos seguintes Reclamantes: Processo 96/2007 - Mariel de Jesus Souza Campos, Raimundo Evangelista dos Santos e Valdir de Moraes. Processo 402/2006 - Antonio Valtemar de Paula Bezerra, Manoel dos Reis da Silva e Espólio de Emilio Destro Rodrigues.

Fls. 4064, 4071, 4072 e 4173

Defiro a observância da preferência prevista no artigo 71 do Estatuto do Idoso.

Fls. 4123

Defiro a observância da preferência prevista no artigo 71 do Estatuto do Idoso aos seguintes Reclamantes: Processo 16/2004 - Francisco Canindé dos Santos, Gilberto Esteves, José Lira de Brito e Waldyr da Costa Letieri.

Fls. 4133, 4141, 4150, 4162 e 4166

Verifique o OGMO o crédito em favor dos Reclamantes, eis que não constam da Tabela de Ordem de pagamento. Em caso positivo, defiro a observância da preferência prevista no artigo 71 do Estatuto do Idoso

Fls. 4149

Defiro a inclusão na lista de credores do Processo nº 632/05, da 6ª Vara de Santos.

Comunique a Secretaria o OGMO, salientando que deverá observar a ordem de citação de pagamento ao relacionar os pedidos de preferência deferidos no presente despacho.

São Paulo, 26/06/2012.

CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO

Juíza do Trabalho